

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/11/2008

(\*) Portaria/MEC nº 1.339, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2008



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial da SBAC – Centro de Pós-Graduação, mantido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Análises Clínicas, em regime presencial.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.021022/2007-93		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20070004927		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>180/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/10/2008</b>

#### I – RELATÓRIO

A Sociedade Brasileira de Análises Clínicas solicitou ao MEC o credenciamento da SBAC – Centro de Pós-Graduação, com vistas à oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Análises Clínicas.

A Sociedade Brasileira de Análises Clínicas é uma instituição de caráter científico-profissional, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Licínio, nº 95, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Tem mais de 40 (quarenta) anos de existência, tradição em atividade relacionada à atualização de profissionais, oferecendo cursos de especialização e atualização e organizando congressos. Tem como missão *aprimorar a formação do profissional de saúde na prestação de serviços qualificados à comunidade.*

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, foi designada a Comissão de Verificação, constituída pelos professores José Edson Paz da Silva (Universidade Federal de Santa Maria) e Ana Campa (Universidade de São Paulo), que procedeu à análise do projeto pedagógico, bem como à verificação *in loco* das condições existentes para o credenciamento pleiteado. Em 19/3/2008, a Comissão exarou o Relatório de Verificação no qual *considerou o projeto pedagógico apresentado viável e em consonância com as exigências legais, com perspectiva de adequada implantação para o curso de especialização em Análises Clínicas, o (sic) Instituto reúne condições para oferecer as 30 (trinta) vagas solicitadas para o curso.*

Segundo o relatório da Comissão, *as instalações físicas da SBAC abrangem três prédios, com uma entrada em comum. Num dos prédios está instalada a biblioteca, em outro se encontram a secretaria, as instalações administrativas, o anfiteatro e salas para docentes e coordenação. No terceiro prédio está instalado o Programa Nacional de Controle de Qualidade para laboratórios de Análises Clínicas, onde se encontram os laboratórios/equipamentos. A sala de aula fica no andar térreo deste prédio. Embora a Comissão tenha dado como atendidas as condições de acesso para portadores de necessidades especiais, registrou que o espaço PNCQ deverá ser adequado com a construção de rampas. Há auditórios e sanitários. As instalações são mantidas limpas e em boas condições de iluminação e ventilação. Há computadores para uso dos docentes e alunos. O auditório está equipado com suporte audiovisual.*

A Comissão informou que a *Biblioteca possui alguns periódicos importantes para a área, porém ressaltou a necessidade da compra de livros atualizados em todas as áreas das Análises Clínicas*. Ressaltou também a necessidade de expansão da área da biblioteca. A Comissão assinalou que há no cronograma *planejamento de investimentos no acervo, softwares e equipamentos* e registrou como não atendidos apenas os itens “Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos” e “Base de Dados”.

Segundo a Comissão, *os laboratórios destinados para as atividades práticas do curso atendem as necessidades em relação à limpeza, conservação, qualidade e quantidade de equipamentos*.

A Comissão Verificadora constatou que a SBAC – Centro de Pós-Graduação possui *corpo docente capacitado, projeto pedagógico adequado e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do referido curso, entretanto, a comissão ressaltou a necessidade de ajustes acadêmicos da proposta e ajuste em sua meta de atuação no ensino, tornando mais dinâmicas as estruturas administrativas*.

A Comissão considerou que os professores indicados para ministrarem as disciplinas no curso preenchem os requisitos acadêmicos. As cargas horárias dos docentes são compatíveis com o curso. O regime de trabalho dos professores, exceto do Coordenador, é de horista. O número de alunos previstos por docente, em atividade teórica e prática, é adequado.

Após receber o relatório do INEP, a SESu solicitou à Sociedade Brasileira de Análises Clínicas o comprovante da titulação do corpo docente indicado para ministrar as disciplinas dos cursos e analisados pela Comissão.

Em resposta, a Instituição encaminhou documento apresentando uma relação de 13 (treze) professores.

Ao analisar os comprovantes da titulação, a SESu constatou que o título de dois professores não atendiam ao disposto no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1/2007 e solicitou a apresentação de títulos com validade acadêmica e/ou a substituição dos professores.

A Instituição enviou resposta por meio eletrônico, em 16/7/2008, na qual apresentou cópia da Certidão de reconhecimento do título de doutor de um dos professores e a substituição de outro.

O quadro abaixo apresenta os membros do corpo docente, sua titulação e disciplinas que irão ministrar:

<b>Nome do Professor</b>	<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Disciplinas</b>
1. Caio Roberto Salvino	Especialista UESC/2002	Microbiologia
2. Carlos Eduardo de Q. Lima	Doutor Toyama Medical and Pharmaceutical University-Japão/1995 Reconhecido pela UFPE/1996	Citopatologia
3. Dennys Monteiro Girão	Doutor USP/SP/2007	Microbiologia; Parasitologia
4. João Ciribelli Guimarães	Doutor UFRJ/1975	Microbiologia; Bioquímica
5. Marcos Kneip Fleury	Doutor UFRJ/2000	Hematologia; Imunologia
6. Mateus Mandu de Souza	Doutor UFRJ/1980	Hematologia; Controle de qualidade; Gestão Laboratorial
7. Paulo Murillo Neufeld	Mestrado UFRJ/1996	Micologia (Microbiologia)
8. Rita Goreti Amaral	Doutor UNICAMP/2003	Citopatologia
9. Rita Maria do A. B. Palhano	Mestre UFRJ/1981	Citopatologia

10. Simone Coulaud Cunha	Especialista U.F. Lavras/2003	Metodologia da Pesquisa
--------------------------	----------------------------------	-------------------------

A coordenação do curso de Análises Clínicas será exercida pelo *Prof. João Ciribelli Guimarães, farmacêutico, Doutor na área de Microbiologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com mais de 30 anos de experiência didática em graduação e em pós-graduação, exerceu por três vezes a direção do Instituto de Microbiologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Possui larga experiência em laboratório clínico, o que contribuirá na qualificação dos egressos.*

Segundo o relatório da Comissão, *o projeto pedagógico do curso (...) está adequado e atende aos requisitos exigidos. No entanto, a Comissão recomendou que as ementas fossem mais elaboradas[,] os conteúdos programáticos discriminados e a atualização da bibliografia apresentada no projeto.* A Instituição se comprometeu em adequar o projeto.

A Comissão de Verificação atribuiu às dimensões avaliadas no projeto apresentado, os seguintes percentuais de atendimento:

### **QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE**

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
<b>Dimensão 1</b> (Contexto Institucional)	100%	75%
<b>Dimensão 2</b> (Organização Pedagógica)	100%	77,7%
<b>Dimensão 3</b> (Corpo Docente)	100%	85,7%
<b>Dimensão 4</b> (Instalações)	100%	75%

Em 14/7/2008, a SESu apresentou o Relatório MEC/SESu/DESUP nº 030/2008, no qual encaminhou o processo ao CNE *para deliberação, com vistas ao credenciamento da SBAC – Centro de Pós-Graduação, mantida pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, ambas situadas à Rua Vicente Licínio, nº 95, Bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para a oferta de curso de especialização em Análises Clínicas, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, com 30 (trinta) vagas.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento especial da SBAC – Centro de Pós-Graduação, mantida pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, ambas situadas à Rua Vicente Licínio, nº 95, bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente nesse endereço e na subárea de Análises Clínicas, conforme o estabelecido no § 4º do art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1/2007 e no inciso II do art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2008, a partir da oferta do curso de Análises Clínicas, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2008.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente